

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos recebidos nos municípios consorciados ao ECOTRES e no Ponto de Entrega Voluntária (PEV), por demanda, com pagamento por carga efetivamente executada.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos volumosos, tais como móveis inservíveis, colchões, sofás, madeiras, espumas, pallets, portas e janelas, os quais, em razão de seu volume e características físicas, não podem ser manejados pela coleta domiciliar convencional.

A ausência de contratação específica pode ocasionar descarte irregular em vias públicas, áreas verdes e terrenos baldios, gerando impactos ambientais, riscos à saúde pública e aumento de custos com limpeza urbana corretiva.

A medida está alinhada às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando a reciclagem, o reaproveitamento e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A contratação será realizada por demanda, sendo a unidade de medição correspondente a 01 (uma) carga coletada.

Cada carga deverá contemplar obrigatoriamente:

- Coleta dos resíduos volumosos no PEV ou local indicado pelo ECOTRES;
- Transporte até unidade devidamente licenciada;
- Tratamento ambientalmente adequado, com prioridade para reciclagem;
- Destinação final dos rejeitos, quando houver;
- Emissão de documentação comprobatória da destinação final.

A empresa contratada deverá:

- Possuir licenciamento ambiental válido;
- Comprovar regularidade ambiental da unidade receptora;
- Dispor de equipe capacitada e equipamentos adequados;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente.

O pagamento será realizado por carga coletada, estando incluídos no valor contratado todos os custos relativos à coleta, transporte, tratamento e destinação final.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os atendimentos ocorrerão conforme demanda do ECOTRES.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do programa de secretaria executiva.

SUB-UNIDADE	Secretaria Executiva
18.542.0001.2.001-	Manutenção das Atividades do ECOTRES
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Diretoria Ambiental do ECOTRES, por meio de servidor designado, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como registrar eventuais ocorrências.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Serão consideradas as propostas que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável, observados os requisitos técnicos e administrativos.

Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço por carga, desde que comprovada a capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com a entrega de etapas do projeto, conforme previamente definido em contrato.
- 8.2 A empresa deverá emitir a nota fiscal, acompanhada de prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, com a apresentação das seguintes certidões:
 - Certidão de débitos federal;
 - Certidão de débitos estadual;
 - Certidão de débitos municipal;
 - Certidão de débitos trabalhista;
 - Regularidade perante ao FGTS.
- 8.3 Após a apresentação da Nota fiscal, e regularidade da empresa, o ECOTRES realizará o pagamento em até 10 dias.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento integral do objeto contratado, observando a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Administração.

Deverá ser assegurada prioridade à reciclagem e ao reaproveitamento dos resíduos, com destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

25 de fevereiro de 2026.

Thais Fonseca Carlos
Diretoria Ambiental do ECOTRES

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OWZ**966****Q7V****QZ5**